

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE LAMEGO

PRESENÇAS

A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Catarina Gonçalves Ribeiro e os senhores Vereadores, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Rebelo Ferreira, em substituição do senhor Vereador António Manuel Marques Luís, nos termos do artigo 78º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, José Correia da Silva, Vítor Manuel Rodrigues Paulo, em substituição da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, nos termos do artigo 78º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e Fábio Alexandre Veloso Duarte.

AUSÊNCIAS

Justificada a ausência do senhor Presidente da Câmara, por se encontrar em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) numa reunião na Assembleia da República, do senhor Vereador António Manuel Marques Luís, por razões de ordem pessoal e da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, por se encontrar em situação de incapacidade temporária para o trabalho.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Susana Cristina Rodrigues Lopes Carneiro.

COMPARÊNCIA

Nos termos do despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara, compareceram para assistir à reunião de Câmara, os senhores Chefes de Divisão, o senhor Coordenador dos Serviços de Proteção Civil, e as senhoras Chefe de Unidade.

ABERTURA

A senhora Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às nove horas e trinta minutos, dando de imediato início ao período da ordem do dia.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Tomou a palavra a senhora **Vice-Presidente da Câmara** para salientar alguns eventos que decorram nos últimos dias.

Nesse sentido, destacou a entrega da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à Professora Aurora Duarte Simões de Matos, que decorreu no passado dia 8 de fevereiro de 2025, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, numa cerimónia aberta a toda a comunidade, e na qual esteve também presente o senhor Presidente da Câmara Municipal de Viseu, Dr. Fernando Ruas, enquanto amigo pessoal da homenageada.

Ressaltou que esta condecoração é fundamentada tendo em conta o seu inestimável contributo para a promoção e valorização da cultura local, pelo seu empenho em prol do ensino especial e da inclusão social não só em Lamego, mas também em Viseu, e pelo seu enorme contributo na democratização do ensino.

Disse, ainda, que a outorga da respetiva Medalha coincidiu com a semana em que a Professora Aurora Matos celebrou o seu 83.º aniversário.

No âmbito cultura, destacou a realização do espetáculo “A Grande Viagem do Pequeno Mi”, onde duas artistas promoveram a imaginação da plateia através da dança, música e muita interação com o público. O espetáculo, que teve lugar nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2025 na sala de ensaios do Teatro Ribeiro Conceição, é da autoria de Madalena Vitorino, inspirado na obra de Sandro William Junqueira, e foi aberto à comunidade escolar, salientando, especialmente, a participação dos alunos do Centro Escolar de Penude, que tiveram a oportunidade de experienciar uma atividade dramática muito rica.

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE COORDENAÇÃO – CÓD. DAC| 02

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2025

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no dia 28 de janeiro de 2025, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude do texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade, não tendo participado desta votação o senhor Vereador Vítor Manuel Rodrigues Paulo, uma vez que não esteve presente na referida reunião.

02-ASSUNTO: RELATÓRIO ANUAL DE CIBERSEGURANÇA 2024

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 67/2025 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que, de acordo com o teor da informação n.º 530, de 23.01.2025 e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, relativamente ao Regime Jurídico de Segurança do Ciberespaço, aprove o Relatório anual de Cibersegurança, referente ao ano de 2024.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Serviço Municipal de Proteção Civil - CÓD. AO 01 | SMPC

03-ASSUNTO: REGULAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA DE TERRENOS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 77/2025 do senhor Presidente da Câmara com o seguinte teor:

“Nos termos do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, e, findos os prazos de consulta pública, através de publicação no Diário da República, 2.ª série – n.º 232, de 29 de novembro de 2024 (n.º 1386/2024) e Declaração de Retificação n.º 1088/2024/2, de 17 de dezembro de 2024, para recolha de sugestões, de acordo com o artigo 101º, do referido Decreto-Lei, informa-se que não há a registar reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, no presente procedimento.

Esteve disponível para consulta o respetivo regulamento, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal de Lamego e no sítio oficial do Município em www.cm-lamego.pt.

Face ao exposto, propõe-se que se dê seguimento à aprovação do Regulamento Municipal de Limpeza de Terrenos, nos termos do legalmente aplicável, e ao abrigo dos artigos 112º, n.º 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa, considerando o disposto nas alíneas i) e k) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, as quais consagram que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da protecção civil e ambiente, bem como o disposto na alíneas k) do n.º 1 do artigo 33º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município.

Nos termos supra enumerados, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o presente Regulamento, uma vez que se trata de um instrumento regulamentar com eficácia externa.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO - CÓD. DFP| 03

04-ASSUNTO: I ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ORÇAMENTAL – 2025

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 85/2025 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que:

- a) Consta da informação da Gestão Financeira n.º 961/2025 (NIPG 1754/25), os fundamentos para a alteração modificativa ao orçamento e GOP’S 2025;*
- b) Compete à Câmara Municipal, aprovação do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental (Fluxos de Caixa), nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;*
- c) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da alteração modificativa.*

A alteração modificativa engloba a integração do saldo de gerência.

Considerando que:

- De acordo com o mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental, em anexo, o saldo para a gerência seguinte de operações orçamentais de 2024 para a gerência de 2025, de 2.206.670,31€, encontra-se na posse do serviço.*

A presente modificação ao Orçamento assenta, num reforço da Despesa em 2025, no valor de 650.000,00€.

Nesta conformidade, submeto à consideração superior:

- 1) Aprovação do Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental pela Câmara Municipal nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com saldo de gerência do ano 2024 de 2.206.670,31€, de acordo com o mapa anexo;*
- 2) Apreciação, votação e submissão pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alteração modificativa orçamental, no montante de 650.000,00€;*
- 3) Apreciação e votação pela Assembleia Municipal da alteração modificativa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com os mapas em anexo.”*

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com três votos a favor, da Vice-Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três abstenções, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Rebelo Ferreira e Vítor Manuel Rodrigues Paulo.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto:
“Considerando que, na votação do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2025, os Vereadores do Partido Socialista votaram contra;

Considerando que, com a presente proposta de deliberação se visa integrar o saldo proveniente da conta de gerência, os Vereadores do Partido Socialista abstêm-se, referindo, não obstante, que na mesma proposta de deliberação apenas consta uma alteração modificativa orçamental no que concerne à despesa, no valor de 650.000,00€, sendo que deveria constar também o diferencial do lado da despesa, devidamente discriminado, no que diz respeito ao valor de 1 milhão e seiscentos mil euros, que certamente serão integrados nas diferentes rubricas a que se destinam.”

05-ASSUNTO: CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO ATÉ 2.000.000,00 € - CONTRATAÇÃO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 60/2025 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que:

- 1. Em 28 de novembro e 20 de dezembro de 2024, foi aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, respetivamente, as Grandes Opções do Plano (GOP S) e Orçamento para o ano 2025;*
- 2. Para execução do Plano Plurianual de Investimento e orçamento para 2025, foi igualmente autorizado nessa mesma proposta de orçamento, a contratação de um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo de 2.000.000,00€, de acordo com o disposto do n.º 1 e 2 do artigo 50.º da Lei n.º 51/2018 de 26/08, que altera a Lei n.º 73/2013, de 03/09;*
- 3. A 14 de janeiro de 2025, a Câmara Municipal, autorizada pela Assembleia Municipal aprovou a abertura da consulta e da comissão de abertura de propostas;*
- 4. A Lei anterior citada, estabelece o regime financeiro das Autarquias Locais, prevê, nos artigos 49º e 50º, que possam ser contraídos empréstimos de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, durante o período de vigência do orçamento;*
- 5. Se prevê a execução de projetos cofinanciados, o que obrigará ao Município a um grande esforço financeiro, no que se refere aos projetos em curso financiados pelo PRR e NORTE 2030;*
- 6. Consta da presenta proposta, a ata do júri nomeado para o efeito, bem como o relatório de análise do empréstimo de curto prazo até ao montante de 2.000.000,00€, resultante da consulta à banca, propostas recebidas, onde constam as condições fundamentais de contratação que se perspetiva necessária e o Mapa da Capacidade de Endividamento;*

7. É de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ficando ora melhor balizados quanto à sua função – gestão de tesouraria – estando salvaguardado, desde logo, por força da lei, de garantir ao longo do exercício, os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar;

Face aos considerandos enunciados proponho que, e ao abrigo das disposições legais supracitadas, a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a contratação deste financiamento junto do Millennium BCP, que apresentou a proposta mais vantajosa para o Município, conforme relatório de análise do júri anexo, bem como a assinatura do respetivo contrato de financiamento nas condições aprovadas.

2. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar conhecimento à Assembleia Municipal a contratação do empréstimo de curto prazo até ao montante máximo de 2.000.000,00€, junto do Millennium BCP, em conformidade com a autorização prévia aquando da aprovação do orçamento & GOP S para 2025.”

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com três votos a favor, da Vice-Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Rebelo Ferreira e Vítor Manuel Rodrigues Paulo, tendo a senhora Vice-Presidente da Câmara utilizado o voto de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 54º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado o empate verificado.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista, pelas razões já constantes, aquando da discussão desta matéria, nomeadamente nas reuniões de Câmara realizadas no dia 28 de novembro de 2024 e no dia 14 de janeiro de 2025, votam contra.”*

06-ASSUNTO: CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DA REQUALIFICAÇÃO DE VIAS NO CONCELHO DE LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 75/2025 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que:

1) O artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê que os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida nas condições previstas nos n.ºs 3 a 8, ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal;

2) Acrescenta o n.º 2 da mesma norma que os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10/prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal;

3) Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar os seguintes prazos:

a) 20 anos;

b) 50 anos, nos casos de empréstimos para construção de habitação ou intervenções de reabilitação urbana destinadas a arrendamento, bem como para recuperação do parque habitacional degradado da titularidade dos municípios; ou

c) 30 anos, em operações financiadas pelo Banco Europeu de Investimento (BEI).

4) Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos.

5) As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 /prct. da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40º 6) A instrução das propostas de empréstimo, nos termos do artigo 49º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais “são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito.”

Assim, a abertura de procedimento de consulta às instituições financeiras para contratação de empréstimos a médio/longo nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, poderá atender às condições a seguir apresentadas de forma a permitir aos serviços Financeiros do Município a análise das condições apresentadas, e a emissão do relatório final contendo a menção dos termos e condições da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, servindo de base para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal. O prazo de 20 anos, prazo máximo da operação, permite a libertação de tesouraria para fazer face aos investimentos em curso e necessários nos próximos anos e mantém o equilíbrio entre os benefícios e custos inerentes aos equipamentos financiados, atenta a sua vida útil.

Desta forma, propõe-se que sejam consideradas as seguintes condições do empréstimo a contratar para as empreitadas de:

- Estrada Municipal n.º 539 – Avões
- Rua da Forca – Matança – Bigorne, Magueija e Pretarouca
- Rua Do Cabeço - Bigorne, Magueija e Pretarouca

- *Travessa das Fogueiras – Britiande*
- *Rua da Seara (alargamento) – Britiande*
- *Estrada de Pousada – Cambres*
- *C.M. 1069 (Junto a Adega do Chão) – Cambres*
- *Rua do Eirô e Rua de Moimentinha – Cepões, Meijinhos e Melcões*
- *Rua do Povo da Estrada - Cepões, Meijinhos e Melcões*
- *Avenida da Granja e Largo da Eira – Ferreirim*
- *Rua de Fogueiras – Ferreirim*
- *Rua do Fogueteiro – Ferreirim*
- *Caminho do Cancelo (C.M. 1094) – Ferreiros de Avões*
- *Av. 2000 – Figueira*
- *E.M. 521 - desde a rotunda do Cruzeiro EN226 até Lalim – Lalim*
- *Cantudo – Lamego*
- *Rua do Souto – Lamego*
- *Estrada de Agra – Lamego*
- *Urb. Do Paraíso (R. Afonso de Albuquerque / R. Sta. Casa da Misericórdia / R. Bento de Góis) – Lamego*
- *Estrada Serra das Meadas (desde o Miradouro da Boavista até à Associação Portas Prá Vida) – Lamego*
- *Estrada Serra das Meadas (Junto à Curva do Coelho) – Lamego*
- *Rua das Amoreiras –Lamego*
- *Av. Egas Moniz – Lamego*
- *Av. Regimento de Infantaria 9 – Lamego*
- *E.M. 521 - desde o cruzamento de Mazes até Lalim – Lazarim*
- *Desde o cruzamento de Meijinhos até ao Alambique – Lazarim*
- *Desde Lazarim até cruzamento de Meijinhos – Lazarim*
- *Rua do Cruzeiro – Parada do Bispo e Valdigem*
- *Rua Padre João F. Rodrigues e Rua Padre João Cardoso dos Santos - Parada do Bispo e Valdigem*
- *Rua de Covelas – Penajóia*
- *Rua da Fontinha – Penude*
- *Travessa da Fontinha – Penude*
- *Rua Marquês do Pombal – Samodães*
- *Rua do Reguengo – Sande*
- *Avenida do Cerro – Várzea de Abrunhais*

1. FINALIDADE

a) *Financiamento, ao abrigo do artigo 51º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual do seguinte empréstimo:*

2. AS PROPOSTAS DEVERÃO OBSERVAR AS SEGUINTE CONDIÇÕES

a) *Montante máximo a contratar:*

i. *2.300.000,00€*

ii. *A utilização do crédito será efetuada, por uma ou mais vezes até ao limite global e no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados desde a data de emissão do visto do Tribunal de Contas;*

iii. *Os prazos serão contados da data de emissão do visto do Tribunal de Contas, sendo que o mesmo contrato só produzirá efeitos na data em que forem entregues ao Banco os documentos exigíveis;*

b) *Prazo: 20 anos;*

c) *Período de carência: inexistente;*

d) *Reembolso: em prestações mensais constantes;*

e) *Pagamento de Juros: mensais postecipado, sobre o capital utilizado, sem capitalização;*

f) *Taxa de Juro: indexada à Euribor a 6 meses acrescida de “spread”: de forma a assegurar a comparabilidade das propostas, os proponentes deverão apresentar propostas que não imponham quaisquer limitações ao resultado da soma do spread ao indexante, pretendendo-se que o indexante não tenha floor zero, abatendo sempre ao spread até ao seu limite. Desta forma, caso o indexante seja negativo será esse o valor considerado para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%;*

g) *Garantias: as legais, de acordo com o tipo de operação;*

h) *Cláusula particular: o mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;*

i) *Propostas a apresentar deverão incluir os seguintes elementos: montante, taxas de juro, plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros.*

As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado no seguinte endereço: Município de Lamego, Avenida Padre Alfredo Pinto Teixeira 5100-150 Lamego;

j) *Amortizações anuais previstas: por força do disposto no n.º 5 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja, 92.000,00, assim obtidas:*

(a) Capital	2.300.000,00 €
(b) Prazo do contrato (anos)	20
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	115 000,00 €
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x 80%	92 000,00 €

N.º 4.º do art.º
40.º do RFALEI

N.º 5 do art.º 51.º
do RFALEI

k) Comissões: não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo.

3. VARIANTES

Só serão admitidas propostas com variantes à condição i. identificada em a) do ponto anterior.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Critério de adjudicação: a adjudicação far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa:

- *Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor.*
- *Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas.*

O Município reserva-se ao direito de não adjudicar ou de proceder à negociação.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES E ATO PÚBLICO

Data limite para apresentação de propostas: Até às 11h00 do dia 28 de fevereiro de 2025.

A abertura das propostas terá lugar na sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, no dia 28 de fevereiro de 2025, às 11h30.

6. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONSIDERAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Entidades bancárias com balcão na área do Município, e a outras, que, por força dos contactos estabelecidos, possam mostrar interesse na operação.

7. OUTROS CONSIDERANDOS

O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município nos termos do n.º 5 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua atual redação.

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme estipula o n.º 6 do artigo 49º da mesma Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas para que possam produzir os respetivos efeitos, nos termos da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Face ao acima exposto, e verificando-se que o Município de Lamego tem capacidade endividamento para o ano de 2025, capaz de acolher a contratação deste empréstimo até 2.300.000,00€, de forma a garantir a concretização deste investimento municipal.

Proponho,

a) Submeter à Câmara Municipal o pedido de autorização para abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para a Requalificação de Vias no Concelho de Lamego, ao abrigo do artigo 51º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de 2.300.000,00€, nas condições supra referidas e posterior remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma e n.º 5 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

b) Para a constituição do Júri de abertura e análise das propostas apresentadas, proponho os seguintes elementos:

- Paulo Sérgio Ferreira Fernandes - Presidente
- Eduarda Alexandra de Bastos Rodrigues – 1.º Vogal
- Maria do Céu Gouveia – 2.º Vogal

Como suplente: António Manuel Simões de Oliveira.”

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes** Moura proferiu a seguinte declaração de voto: “Com o Orçamento Municipal para 2025, foi planificada a execução de obra e de despesa num valor superior a 70 milhões de euros, facto que foi erguido, pelo senhor Presidente da Câmara, como a bandeira deste Executivo.

Somos confrontados, na presente reunião, com vários pedidos de contração de empréstimos, que, no total, somam 14.150.000,00€, em números redondos, a que acresce a contração de um empréstimo, de curto prazo, de 2 milhões de euros para apoio à tesouraria, que não mereceu a concordância dos Vereadores do Partido Socialista.

A este valor, 16.150.000,00€, acresce, ainda, o saldo da Conta de Gerência do ano anterior, que foi integrada no Orçamento para 2025, no valor de 2.216.000,00€.

Ou seja, somando estes valores, o senhor Presidente da Câmara prepara-se para, a nove meses do fim do mandato, e em ano de eleições, ter à sua disposição uma verba de cerca de 18.500.000,00€ para fazer uma gestão nos mesmos moldes do que tem vindo a fazer até este momento, ou seja, satisfazendo tudo e todos, alimentado “clientelas” políticas e partidárias, efectuando uma clara gestão despesista.

Lamego já assistiu a uma situação desta natureza, nomeadamente de 2007 a 2012, a qual teve como consequência a gestão de 2013-2017 e a gestão do Partido Socialista, de 2017-2021.

Recordo que no mandato de 2013-2017, as freguesias ficaram inclusivamente às escuras, foi necessário desligar as luzes, uma vez que era imperativo efetuar cortes na despesa. O Município de Lamego deverá preparar-se para enfrentar brevemente a mesma situação.

O Partido Socialista irá acompanhar a presente proposta de deliberação, ou seja, aprovará a contração de um empréstimo para financiamento da requalificação de vias no Concelho de Lamego, já que na passada reunião aprovou a abertura do procedimento concursal para a contratação desta reparação, não obstante das prioridades definidas não merecerem a concordância do Partido Socialista, mas considerando que, efetivamente, as obras a realizar visam satisfazer lacunas existentes, sublinhando que não com a mesma prioridade que o Partido Socialista definiria, mas, ainda assim, votamos favoravelmente esta proposta de deliberação.

Considerando que estas obras não podem ser financiadas por nenhum dos quadros comunitários em vigor, aprovaremos, obviamente, a contração deste empréstimo, valendo, desde já, esta declaração de voto para as três propostas seguintes, exceto o sentido de voto, já que nessas, o Partido Socialista votará contra pelas razões específicas que referirá em cada uma delas.”

O senhor **Vereador Fábio Alexandre Veloso Duarte** Moura proferiu a seguinte declaração de voto: *“Uma vez que o senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura frisou que, nesta matéria, as prioridades do Partido Socialista são diferentes do atual Executivo, gostaria de saber quais seriam, então, as vossas prioridades.”*

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes** Moura proferiu a seguinte declaração de voto: *“Esse era um assunto para discutir previamente. A proposta de deliberação já foi, entretanto, aprovada com os votos favoráveis do Partido Socialista na última reunião e não vamos entrar agora nessa controvérsia.*

A Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP apresentou uma proposta de deliberação, definiu as suas prioridades, o Partido Socialista aprovou, está encerrada a discussão.”

A senhora **Vice-Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Este valor de endividamento, de médio e longo prazo e estas propostas apresentadas, no valor de cerca de 14,5 milhões de euros, são fundamentais para o desenvolvimento do concelho.*

As contrações destes empréstimos, a 20 anos, são absolutamente necessárias e, por outro lado, é necessário aproveitar os fundos comunitários, que conseguimos trazer para o concelho de Lamego.

Precisamos de apresentar projetos de qualidade, pois muitas vezes aquilo que é elegível, em termos de fundos comunitários, não é suficiente para que, por um lado possamos fazer face aos custos de construção e por outro, para que possamos ter, por exemplo, uma escola devidamente equipada e devidamente requalificada.”

07-ASSUNTO: CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DA REABILITAÇÃO DA AVENIDA DAS ACÁCIAS NA ZONA DE LIGAÇÃO À FUTURA CEL E CONCEPÇÃO DA PLATAFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA SAÚDE E ARRUAMENTOS ADJACENTES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 82/2025 do senhor Presidente da Câmara com o seguinte teor:

“Considerando que a situação financeira em que o município se encontra, em que as receitas próprias não permitem o esforço financeiro desejável para responder a todas as necessidades de investimentos a realizar no concelho, é necessária a contratação de um empréstimo para financiamento do montante não elegível da candidatura supra indicada, e que:

- 1) O artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê que os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida nas condições previstas nos n.ºs 3 a 8, ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal;*
- 2) Acrescenta o n.º 2 da mesma norma que os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10/prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal;*
- 3) Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar os seguintes prazos:*
 - a) 20 anos;*
 - b) 50 anos, nos casos de empréstimos para construção de habitação ou intervenções de reabilitação urbana destinadas a arrendamento, bem como para recuperação do parque habitacional degradado da titularidade dos municípios; ou*
 - c) 30 anos, em operações financiadas pelo Banco Europeu de Investimento (BEI).*
- 4) Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos.*

5) As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80/prct. da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40º;

6) A instrução das propostas de empréstimo, nos termos do artigo 49º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais “são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito.”

Assim, a abertura de procedimento de consulta às instituições financeiras para contratação de empréstimos a médio/longo nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, poderá atender às condições a seguir apresentadas de forma a permitir aos serviços Financeiros do Município a análise das condições apresentadas, e a emissão do relatório final, contendo a menção dos termos e condições da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, servindo de base para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal.

O prazo de 20 anos, prazo máximo da operação, permite a libertação de tesouraria para fazer face aos investimentos em curso e necessários nos próximos anos e mantêm o equilíbrio entre os benefícios e custos inerentes aos equipamentos financiados, atenta a sua vida útil.

Desta forma, considerando a diferença entre o valor financiado para esta empreitada de 2.244.733,58€, e o valor adjudicado 1.838.329,87€, mais iva, para a 1.ª empreitada e o valor previsto para a 2.ª empreitada de 1.653.547,43€, mais iva, propõe-se a contração de um empréstimo para o financiamento do montante não elegível, até 1.450.000,00€.

1. FINALIDADE

a) Financiamento, ao abrigo do artigo 51º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual do seguinte empréstimo:

i. Empréstimo Reabilitação da avenida das acácias na zona de ligação à futura cel e concepção da plataforma para implantação do parque da saúde e arruamentos adjacentes – Abertura de crédito até 1.450.000,00€;

2. AS PROPOSTAS DEVERÃO OBSERVAR AS SEGUINTE CONDIÇÕES

a) Montante máximo a contratar:

i. 1.450.000,00€

ii. A utilização do crédito será efetuada, por uma ou mais vezes até ao limite global e no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados desde a data de emissão do visto do Tribunal de Contas;

iii. Os prazos serão contados da data de emissão do visto do Tribunal de Contas, sendo que o mesmo contrato só produzirá efeitos na data em que forem entregues ao Banco os documentos exigíveis;

b) Prazo: 20 anos;

c) Período de carência: inexistente;

d) Reembolso: em prestações mensais constantes;

e) *Pagamento de Juros: mensais postecipado, sobre o capital utilizado, sem capitalização;*

f) *Taxa de Juro: indexada à Euribor a 6 meses acrescida de “spread”:*

De forma a assegurar a comparabilidade das propostas, os proponentes deverão apresentar propostas que não imponham quaisquer limitações ao resultado da soma do spread ao indexante, pretendendo-se que o indexante não tenha floor zero, abatendo sempre ao spread até ao seu limite. Desta forma, caso o indexante seja negativo será esse o valor considerado para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%;

g) *Garantias: as legais, de acordo com o tipo de operação;*

h) *Cláusula particular: o mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;*

i) *Propostas a apresentar deverão incluir os seguintes elementos: Montante, taxas de juro, plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros.*

As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado no seguinte endereço: Município de Lamego, Avenida Padre Alfredo Pinto Teixeira 5100-150 Lamego;

j) *Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 5 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja, 58.000,00€, assim obtidas:*

(a) Capital	1.450.000,00 €
(b) Prazo do contrato (anos)	20
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	72 500,00 €
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x 80%	58 000,00 €

N.º 4.º do art.º
40.º do RFALEI
N.º 5 do art.º 51.º
do RFALEI

k) *Comissões: Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo.*

3. VARIANTES

Só serão admitidas propostas com variantes à condição i. identificada em a) do ponto anterior.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Critério de adjudicação: A adjudicação far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa:

- *Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor.*
- *Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas.*

O Município reserva-se ao direito de não adjudicar ou de proceder à negociação.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES E ATO PÚBLICO

Data limite para apresentação de propostas: até às 11h00 do dia 27 de fevereiro de 2025.

A abertura das propostas terá lugar na sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, no dia 27 de fevereiro de 2025, às 11h30.

6. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONSIDERAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Entidades bancárias com balcão na área do Município, e a outras, que, por força dos contactos estabelecidos, possam mostrar interesse na operação.

7. OUTROS CONSIDERANDOS

O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município nos termos do n.º 5 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua atual redação.

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme estipula o n.º 6 do artigo 49º da mesma Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas para que possam produzir os respetivos efeitos, nos termos da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Face ao acima exposto, verificando-se que o Município de Lamego tem capacidade endividamento para o ano de 2025, capaz de acolher a contratação deste empréstimo até 1.450.000,00€, de forma a garantir a concretização deste investimento municipal.

Proponho:

a) Submeter à Câmara Municipal o pedido de autorização para abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para a Reabilitação da avenida das acácias na zona de ligação à futura Cel e concepção da plataforma para implantação do

parque da saúde e arruamentos adjacentes, ao abrigo do artigo 51º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de 1.450.000,00€, nas condições supra referidas;

b) Para a constituição do Júri de abertura e análise das propostas apresentadas, proponho os seguintes elementos:

- Paulo Sérgio Ferreira Fernandes - Presidente*
- Eduarda Alexandra de Bastos Rodrigues – 1.º Vogal*
- Manuel Fernandes Loureiro Amorim – 2.º Vogal*

Como suplente: António Manuel Simões de Oliveira.”

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com três votos a favor, da Vice-Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Rebelo Ferreira e Vítor Manuel Rodrigues Paulo, tendo a senhora Vice-Presidente da Câmara utilizado o voto de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 54º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado o empate verificado.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista votam a presente proposta de deliberação, tendo em conta a definição de prioridades.*

Se é absolutamente compreensível que a gestão pública deve ser feita aproveitando a oportunidade que nos é criada, decorrente das verbas dos apoios comunitários, quer do PRR- Plano de Recuperação e Resiliência, quer dos quadros comunitários em vigor, e se das mesmas resulta uma parte não comparticipada, que cabe ao Município suportar, essa gestão tem que ser feita de forma racional e rigorosa.

Deve ser tido em conta o desenvolvimento sustentável do Município e deve ser tido em conta, também, a capacidade de pagamento no futuro, sem hipotecar as opções futuras das novas gerações.

Este empréstimo tem objetivamente pertinência, no que diz respeito à obra de construção da futura CEL – Circular Externa de Lamego. Já o mesmo não diremos, relativamente à plataforma para implantação do Parque da Saúde e arruamentos adjacentes.

Desde o início do mandato que esta matéria tem sido objeto de discussão e que as posições dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e a posição do senhor Presidente da Câmara e da equipa que o acompanha, são diametralmente opostas.

Em 2021 havia um projeto aprovado para a construção de um novo Parque de Saúde, com um projeto de execução e revisão, igualmente aprovado, que o senhor Presidente da Câmara e a equipa que o acompanha, pura e simplesmente puseram de lado. Por opção manifestamente política, não quiseram realizar esse projeto e optaram por elaborar um novo

projeto que, prevemos desde já, rondará um valor três vezes superior ao valor orçamentado. Mas, no final da realização da obra confirmaremos.

Os Vereadores do Partido Socialista, numa postura racional e coerente, não podem acompanhar esta proposta de deliberação. Reafirmo, desde já, que não podemos fazer, em simultâneo, todas as obras que o concelho necessite.

Entendemos as carências que o Município tem, mas é importante colmatá-las de forma racional. Não podemos ter dinheiro para “festas e festinhas”, não podemos ter dinheiro para esbanjar, não podemos deixar de cobrar as taxas e as dívidas que os munícipes têm para com o Município, aliás, neste momento, o saldo de dívida ao Município de Lamego é de largos milhões de euros.

Pretende-se agora executar uma série de obras, com o argumento de que as mesmas são estratégicas e necessárias, mas também não identificamos nenhuma visão estratégica e sustentável para o Município.

Os grandes problemas que este Município enfrenta encontram-se, ainda, sem início de resolução, nomeadamente a questão dos acessos à cidade, da mobilidade, bem como da existência de um parque empresarial que pudesse criar riqueza.

O que vemos são definições de opção, que pretendem aproveitar os fundo comunitários, mas, ainda assim, de uma forma absolutamente irracional. Prova disso é, por exemplo, no ponto seguinte quando o senhor Presidente da Câmara afirma e que consta, aliás, das Grandes Opções do Plano, que deveremos ter o exemplo de aproveitamento dos fundos disponíveis. Vemos bem como é que estes fundos estão a ser utilizados, obrigando à contração de empréstimos superiores a 14 milhões de euros para executar obra, sem saber se no futuro haverá capacidade de os amortizar, de pagar o serviço da obra e de pagar as despesas correntes do Município.

A Conta de Gerência do ano de 2024 será eloquente, relativamente ao valor que o Município tem disponível para realizar obra. Portanto, não se pretenda agora, em nove meses, gastar aquilo que é devido às gerações futuras, hipotecando, claramente o futuro deste Município por mais vinte anos.”

*A senhora **Vice-Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: “Considero que discussão sobre o projeto, a localização, os acessos e o estacionamento do Parque da Saúde já foi amplamente discutida.*

Refiro apenas que a capacidade de endividamento do Município está, neste momento, em 20 milhões de euros, podendo ir até à sua totalidade para obras financiadas e não estamos sequer perto desse valor.”

08-ASSUNTO: CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DA REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA SÉ

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 83/2025 do senhor Presidente da Câmara com o seguinte teor:

“Considerando que a situação financeira em que o município se encontra, em que as receitas próprias não permitem o esforço financeiro desejável para responder a todas as necessidades de investimentos a realizar no concelho, é necessária a contratação de um empréstimo para financiamento do montante não elegível da candidatura supra indicada, e que:

1) O artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê que os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida nas condições previstas nos n.ºs 3 a 8, ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal;

2) Acrescenta o n.º 2 da mesma norma que os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal;

3) Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar os seguintes prazos:

a) 20 anos;

b) 50 anos, nos casos de empréstimos para construção de habitação ou intervenções de reabilitação urbana destinadas a arrendamento, bem como para recuperação do parque habitacional degradado da titularidade dos municípios; ou

c) 30 anos, em operações financiadas pelo Banco Europeu de Investimento (BEI).

4) Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos.

5) As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 /prct. da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40º.

6) A instrução das propostas de empréstimo, nos termos do artigo 49º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais “são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito.”

Assim, a abertura de procedimento de consulta às instituições financeiras para contratação de empréstimos a médio/longo nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação

atual, poderá atender às condições a seguir apresentadas de forma a permitir aos serviços Financeiros do Município a análise das condições apresentadas, e a emissão do relatório final contendo a menção dos termos e condições da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, servindo de base para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal.

O prazo de 20 anos, prazo máximo da operação, permite a libertação de tesouraria para fazer face aos investimentos em curso e necessários nos próximos anos e mantêm o equilíbrio entre os benefícios e custos inerentes aos equipamentos financiados, atenta a sua vida útil.

Desta forma, considerando a diferença entre o valor financiado para esta empreitada de 4.000.000,00€, e o valor a adjudicar de 11.890.654,32€, mais iva, propõe-se a contração de um empréstimo para o financiamento do montante não elegível, no valor de 8.600.000,00€.

1. FINALIDADE

a) Financiamento, ao abrigo do artigo 51º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual do seguinte empréstimo:

i. Empréstimo Reconstrução da Escola da Sé – Abertura de crédito até 8.600.000,00€;

2. AS PROPOSTAS DEVERÃO OBSERVAR AS SEGUINTE CONDIÇÕES

a) Montante máximo a contratar:

i. 8.600.000,00€

ii. A utilização do crédito será efetuada, por uma ou mais vezes até ao limite

global e no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados desde a data de emissão do visto do Tribunal de Contas;

iii. Os prazos serão contados da data de emissão do visto do Tribunal de Contas, sendo que o mesmo contrato só produzirá efeitos na data em que forem entregues ao Banco os documentos exigíveis;

b) Prazo: 20 anos;

c) Período de carência: inexistente;

d) Reembolso: em prestações mensais constantes;

e) Pagamento de Juros: mensais postecipados, sobre o capital utilizado, sem capitalização;

f) Taxa de Juro: indexada à Euribor a 6 meses acrescida de “spread”:

De forma a assegurar a comparabilidade das propostas, os proponentes deverão apresentar propostas que não imponham quaisquer limitações ao resultado da soma do spread ao indexante, pretendendo-se que o indexante não tenha floor zero, abatendo sempre ao spread até ao seu limite. Desta forma, caso o indexante seja negativo será esse o valor considerado para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%;

g) Garantias: as legais, de acordo com o tipo de operação;

h) Cláusula particular: o mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;

i) Propostas a apresentar deverão incluir os seguintes elementos: montante, taxas de juro, plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros.

As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado no seguinte endereço: Município de Lamego, Avenida Padre Alfredo Pinto Teixeira 5100-150 Lamego;

j) Amortizações anuais previstas: por força do disposto no n.º 5 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja, 344.000,00€, assim obtidas:

<i>(a) Capital</i>	<i>8.600.000,00 €</i>
<i>(b) Prazo do contrato (anos)</i>	<i>20</i>
<i>(c) (Amortizações médias = (a) / (b))</i>	<i>430 000,00 €</i>
<i>(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x 80%</i>	<i>344 000,00 €</i>

**N.º 4.º do art.º
40.º do RFALEI
N.º 5 do art.º 51.º
do RFALEI**

k) Comissões: não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo.

3. VARIANTES

Só serão admitidas propostas com variantes à condição i. identificada em a) do ponto anterior.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Critério de adjudicação: a adjudicação far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa:

- *Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000€, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor.*
- *Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas. O Município reserva-se ao direito de não adjudicar ou de proceder à negociação.*

5. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONSIDERAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Entidades bancárias com balcão na área do Município, e a outras, que, por força dos contactos estabelecidos, possam mostrar interesse na operação.

6. OUTROS CONSIDERANDOS

O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município nos termos do n.º 5 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua atual redação.

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme estipula o n.º 6 do artigo 49.º da mesma Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas para que possam produzir os respetivos efeitos, nos termos da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Face ao acima exposto, verificando-se que o Município de Lamego tem capacidade endividamento para o ano de 2025, capaz de acolher a contratação deste empréstimo até 8.600.000,00€, de forma a garantir a concretização deste investimento municipal.

Proponho:

a) Submeter à Câmara Municipal para envio à Assembleia Municipal para discussão e autorização prévia da assembleia municipal do pedido de autorização, nos termos do n.º 2 da artigo 51º da Lei n.º 73/2013, em que os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades.

b) Aprovação dos encargos plurianuais previstos com a contração deste empréstimo para os 20 anos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei 8/2012;

c) Para a constituição do Júri de abertura e análise das propostas apresentadas, proponho os seguintes elementos:

- Paulo Sérgio Ferreira Fernandes - Presidente*
- Eduarda Alexandra de Bastos Rodrigues – 1.º Vogal*
- Manuel Fernandes Loureiro Amorim – 2.º Vogal*

Como suplente: António Manuel Simões de Oliveira.”

A senhora **Vice-Presidente da Câmara** proferiu o seguinte esclarecimento: “Este projeto aprovado no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, é aprovado com o valor de 4 milhões de euros, que é a última verba disponível no PRR para as escolas e, se não aceitássemos este financiamento, o mesmo passaria para a escola elegível seguinte.

Quero, ainda, salientar que este é um empréstimo preventivo, garantindo que podemos dar início ao processo, até porque existe a expectativa de que este valor possa ser revisto, ou por

via de um empréstimo BEI do Governo Central e, nesse caso o Governo compromete-se a assumir o diferencial de 8,6 milhões, ou por via de uma redistribuição dos fundos.

Mas, se tal não acontecer, teremos que assumir o valor diferencial através deste empréstimo. Poderemos, ainda, optar por reabilitar apenas o edifício principal e não fazer intervenções na zona envolvente, não reabilitar o pavilhão desportivo, a cozinha e o refeitório, nem arranjar as oficinas. No entanto, não nos revemos nesta opção, porque queremos uma escola funcional e agradável para as gerações vindouras. Queremos uma escola que possa oferecer a toda a comunidade escolar e também à comunidade não escolar que, pontualmente utiliza as instalações, as melhores condições.”

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com três votos a favor, da Vice-Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Rebelo Ferreira e Vítor Manuel Rodrigues Paulo, tendo a senhora Vice-Presidente da Câmara utilizado o voto de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 54º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado o empate verificado.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista, reafirmando o que foi dito nos três pontos anteriores, registam que a necessidade de obras na Escola Secundária da Sé era uma prioridade, fazia parte, inclusivamente, do programa eleitoral da candidatura socialista ao Município. Portanto, a necessidade de realização de obras na referida escola é absolutamente inequívoca.*

Os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente o projeto, até na comissão de obras, porque esta era a prioridade que o Executivo em funções definiu. Não pretendíamos nunca obstaculizar.

No Orçamento para o ano de 2025, estava inscrita a receita previsível que iria suportar essas obras.

Para realizar esta obra é necessário deixar de realizar outras, mas a Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP quer fazer tudo, independentemente de perceber se o Município tem, ou não, dinheiro para as pagar.

Pretendem fazer tudo de uma só vez, praticando uma política absolutamente eleitoralista, para recolherem os louros, sem demonstrar a mínima preocupação com a gestão futura do Município, como aliás aconteceu de 2007 a 2012, obrigando o Município a entrar em saneamento financeiro, a contrair empréstimos e a ultrapassar o limite de endividamento.

No mandado 2013-2017, a Coligação “Todos Juntos por Lamego”, o Município deixou de pagar aos seus fornecedores e deixou de poder executar obras e depois foi a gestão do

Partido Socialista de 2017-2021 que retirou o Município de Lamego da situação de saneamento financeiro, onde, a este ritmo, rapidamente irá retomar.

Os Vereadores do Partido Socialista não se revêem num projeto onde se vai reabilitar uma escola por 12 milhões de euros, ou seja, por uma verba superior ao que irá custar a construção, de raiz, do novo Parque da Saúde. É esta gestão incompetente que não podemos acompanhar.

Os Vereadores do Partido Socialista não podem deixar de registar as suas posições para que cheguem ao conhecimento dos munícipes e também do órgão Assembleia Municipal.

Não nos resta outra alternativa, senão votar contra a contração destes empréstimos, uma vez que não há nenhuma racionalidade, não é apresentada nenhuma projeção da execução, no futuro, dos recursos do Município, além de que nos foi apresentado um orçamento, há quatro meses, com a indicação da receita que faria face à despesa que era proposta, sem que lá constasse um orçamento, porque não pode constar, de que essas verbas seriam do empréstimo.

Ou seja, a previsão de receitas foi inflacionada em 16.500.000,00€, só para este ano, para que, em ano eleitoral se gastem, em nove meses, 18 milhões de euros sem o mínimo de preocupação de quando é que vão ser pagos e de qual é o valor total da despesa corrente do Município ao longo destes vinte anos.

Temos assistido, aliás, ao aumento exponencial da verba que destinada para os recursos humanos, ao aumento exponencial da verba para os transportes municipais, bem como ao aumento exponencial da verba destinada ao abastecimento da água e à recolha dos resíduos. São despesas fixas.

É preciso saber também qual o valor das receitas próprias do Município e como é que vai fazer face a estas novas amortizações ao serviço da dívida e às amortizações ao serviço da dívida, que ainda estão em curso. O que é resta para quem vier gerir a seguir?

Por esta soma de razões, o Partido Socialista não pode votar favoravelmente esta proposta de deliberação, que pretende autorizar a contração de um empréstimo no valor de 8.600.000,00€, só para a reabilitação da Escola Secundária da Sé, sendo que, o facto do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência disponibilizar apenas 4 milhões de euros, foi claramente uma opção política do senhor Presidente da Câmara.”

*A senhora **Vice-Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: “Reitero o que já referi, ou seja, não podemos escolher o tempo em que os fundos comunitários são disponibilizados.*

Aliás, comecei por explicar que, se não aceitássemos a verba disponível, no valor de 4 milhões de euros, a candidatura da Reabilitação da Escola Secundária da Sé seria excluída e passariam à próxima candidatura elegível. Neste contexto, também gostaria de perceber

como é que os Vereadores do Partido Socialista geririam a situação, ou seja, se optariam por reabilitar apenas alguns espaços da referida escola, ou se conseguiriam que os valores apresentados pelas empresas fossem mais baixos. É importante perceber que há questões que não dependem exclusivamente do Executivo.

Relativamente à questão que o senhor Vereador Ângelo Moura levantou sobre o aumento dos recursos humanos do Município de Lamego, não há como fugir a essa realidade, pois se aumentam o número de competências do Município, tem que aumentar, necessariamente, o número de funcionários.”

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista geririam a situação da mesma forma como o fizeram no mandato de 2017-2021, ou seja, fazendo aquilo que nos era permitido fazer, sem recorrer à política puramente eleitoralista, com o objetivo de ganhar eleições, porque se a tivéssemos praticado, facilmente teríamos ganho as eleições. E também realizando obra, com a colaboração dos técnicos municipais.*

A título de exemplo, executámos a obra de reabilitação, praticamente de raiz, da Escola Secundária de Latino Coelho, sem qualquer derrapagem de preços e sem revisão de preços, como as que são frequentemente presentes à reunião de Câmara neste mandato, e que elevam, em muitos casos, o valor das obras contratadas em mais de 30% do valor inicial.

Relembro que o projeto de reabilitação da Escola Secundária de Latino Coelho foi candidatado no mandato de 2013-2017 e foi executado rigorosamente pelos mesmos valores, no mandato do Partido Socialista de 2017-2021. Aliás, este facto mereceu há época a crítica dos Vereadores da oposição que nos acusaram de não termos ambição.

Obviamente que fizemos a nossa própria gestão e diminuámos, de forma extraordinária, o endividamento. Se o atual Executivo praticasse uma gestão nos moldes do mandato de 2017-2021, não estaríamos agora a aprovar a contração de vários empréstimos.

Reitero, se não fosse o trabalho realizado pelo Partido Socialista, não teríamos sequer um quadro legal para que agora pudéssemos aprovar estas contrações de empréstimos, sendo certo que sabemos que, se enquadrados nos quadros comunitários, estes empréstimos não contarão para o endividamento, mas contarão para as amortizações que teremos que pagar ao serviço da dívida.”

09-ASSUNTO: CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA SAÚDE DE LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 87/2025 do senhor Presidente da Câmara com o seguinte teor:

“Considerando que a situação financeira em que o município se encontra, em que as receitas próprias não permitem o esforço financeiro desejável para responder a todas as necessidades de investimentos a realizar no concelho, é necessária a contração de um empréstimo para financiamento do montante não elegível da candidatura supra indicada, e que:

1) O artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê que os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida nas condições previstas nos n.ºs 3 a 8, ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal;

2) Acrescenta o n.º 2 da mesma norma que os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10/prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal;

3) Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar os seguintes prazos:

a) 20 anos;

b) 50 anos, nos casos de empréstimos para construção de habitação ou intervenções de reabilitação urbana destinadas a arrendamento, bem como para recuperação do parque habitacional degradado da titularidade dos municípios; ou

c) 30 anos, em operações financiadas pelo Banco Europeu de Investimento (BEI).

4) Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos.

5) As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80/prct. da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40º) A instrução das propostas de empréstimo, nos termos do artigo 49º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais “são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito.”

Assim, a abertura de procedimento de consulta às instituições financeiras para contratação de empréstimos a médio/longo nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, poderá atender às condições a seguir apresentadas de forma a permitir aos serviços Financeiros do Município a análise das condições apresentadas, e a emissão do relatório final contendo a menção dos termos e condições da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, servindo de base para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal. O prazo de 20 anos, prazo máximo da operação, permite a libertação de tesouraria

para fazer face aos investimentos em curso e necessários nos próximos anos e mantêm o equilíbrio entre os benefícios e custos inerentes aos equipamentos financiados, atenta a sua vida útil.

Desta forma, considerando a diferença entre o valor financiado para esta empreitada de 7.760.000,00€, e o valor adjudicado 9.637.000,000€, mais iva, propõe-se a contração de um empréstimo para o financiamento do montante não elegível, no valor de 1.800.000,00€.

1. FINALIDADE

a) Financiamento, ao abrigo do artigo 51º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual do seguinte empréstimo:

i. Empréstimo Parque da Saúde de Lamego – Abertura de crédito até 1.800.000,00€;

2. AS PROPOSTAS DEVERÃO OBSERVAR AS SEGUINTE CONDIÇÕES

a) Montante máximo a contratar:

i. 1.800.000,00€

ii. A utilização do crédito será efetuada, por uma ou mais vezes até ao limite global e no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados desde a data de emissão do visto do Tribunal de Contas;

i. Os prazos serão contados da data de emissão do visto do Tribunal de Contas, sendo que o mesmo contrato só produzirá efeitos na data em que forem entregues ao Banco os documentos exigíveis;

b) Prazo: 20 anos;

c) Período de carência: inexistente;

d) Reembolso: em prestações mensais constantes;

e) Pagamento de Juros: mensais postecipados, sobre o capital utilizado, sem capitalização;

f) Taxa de Juro: indexada à Euribor a 6 meses acrescida de “spread”:

De forma a assegurar a comparabilidade das propostas, os proponentes deverão apresentar propostas que não imponham quaisquer limitações ao resultado da soma do spread ao indexante, pretendendo-se que o indexante não tenha floor zero, abatendo sempre ao spread até ao seu limite. desta forma, caso o indexante seja negativo será esse o valor considerado para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%;

g) Garantias: as legais, de acordo com o tipo de operação;

h) Cláusula particular: o mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;

i) Propostas a apresentar deverão incluir os seguintes elementos: montante, taxas de juro, plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros.

As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado no seguinte endereço: Município de Lamego, Avenida Padre Alfredo Pinto Teixeira 5100-150 Lamego;

j) Amortizações anuais previstas: por força do disposto no n.º 5 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja, 72.000,00€, assim obtidas:

(a) Capital	1.800.000,00 €
(b) Prazo do contrato (anos)	20
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	90 000,00 €
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x 80%	72 000,00 €

N.º 4.º do art.º
40.º do RFALEI
N.º 5 do art.º 51.º
do RFALEI

k) Comissões: Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo.

3. VARIANTES

Só serão admitidas propostas com variantes à condição i. identificada em a) do ponto anterior.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Critério de adjudicação: A adjudicação far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa:

- Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000€, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor.
- Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas.

O Município reserva-se ao direito de não adjudicar ou de proceder à negociação.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES E ATO PÚBLICO

Data limite para apresentação de propostas: Até às 11h00 do dia 27 de fevereiro de 2025.

A abertura das propostas terá lugar na sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, do dia 27 de fevereiro de 2025, às 11h30.

6. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONSIDERAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Entidades bancárias com balcão na área do Município, e a outras, que, por força dos contactos estabelecidos, possam mostrar interesse na operação.

7. OUTROS CONSIDERANDOS

O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município nos termos do n.º 5 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua atual redação.

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme estipula o n.º 6 do artigo 49º da mesma Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas para que possam produzir os respetivos efeitos, nos termos da Lei no 98/97 de 26 de agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Face ao acima exposto, verificando-se que o Município de Lamego tem capacidade endividamento para o ano de 2025, capaz de acolher a contratação deste empréstimo até 1.800.000,00€, de forma a garantir a concretização deste investimento municipal.

Proponho:

a) Submeter à Câmara Municipal o pedido de autorização para abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para a construção do Parque da Saúde de Lamego, ao abrigo do artigo 51º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de 1.800.000,00 €, nas condições supra referidas;

b) Para a constituição do Júri de abertura e análise das propostas apresentadas, proponho os seguintes elementos:

- Paulo Sérgio Ferreira Fernandes - Presidente*
- Eduarda Alexandra de Bastos Rodrigues – 1.º Vogal*
- Manuel Fernandes Loureiro Amorim – 2.º Vogal*

Como suplente: António Manuel Simões de Oliveira.”

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com três votos a favor, da Vice-Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Rebelo Ferreira e Vítor Manuel Rodrigues Paulo, tendo a senhora Vice-Presidente da Câmara utilizado o voto de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 54º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado o empate verificado.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: “Os Vereadores do Partido Socialista votam contra a presente proposta de deliberação,

porquanto esta obra, com esta definição de prioridades e com estas características, nunca foi aprovada pelo Partido Socialista.

Portanto, em coerência, votamos contra a contração deste empréstimo.”

10-ASSUNTO: PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO NA SEQUÊNCIA DE UMA INUNDAÇÃO OCORRIDA DURANTE O PROCESSO DE INSTALAÇÃO DE UM CONTADOR

REQUERENTE: CARMELINDA CELESTE DIAS OLIVEIRA SILVA GOMES

LOCAL: TRAVESSA DE FELGUEIRAS - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 40/2025 do senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“Presente a informação n.º 347, de 16 de janeiro de 2025, dando conta que no dia 2 de janeiro do corrente ano, foi participado à companhia de seguros Generalli um sinistro ocorrido a 6 de dezembro de 2021, que só nessa data foi remetido a este serviço.

A lesada, Carmelinda Celeste Dias Oliveira Silva Gomes, residente na Travessa de Felgueiras, em Cambres, requereu a instalação de um contador para uma habitação onde à data não residia ninguém. Por esse motivo, solicitou aos serviços que a avisassem da data da instalação, o que não viria a acontecer. Inadvertidamente, no momento da intervenção, o passador foi deixado aberto e a inundação ocorreu, danificando paredes e tetos, cuja reparação se cifra em 2.177,10€, nos termos dos orçamentos apresentados.

Não obstante o hiato temporal decorrido entre o sinistro e a chegada a este serviço, procedeu-se à participação à seguradora, que o declina considerando que nos termos do ponto 2 da cláusula 4.ª das Condições Gerais, a garantia da apólice está limitada aos eventos ocorridos durante a sua vigência e reclamados até ao prazo máximo de 12 meses após o seu termo.

Face ao exposto, proponho o deferimento da pretensão da requerente.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

11-ASSUNTO: PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO NA SEQUÊNCIA DE UM SINISTRO AUTOMÓVEL

REQUERENTE: RICARDO JOÃO CORREIA MENDONÇA

LOCAL: CALÇADA DA GUERRA - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 53/2025 do senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“Presente a informação n.º 595/2025, de 24 de janeiro dando conta da ocorrência de um sinistro no dia 5 de maio de 2022, na Calçada da Guerra.

O lesado, Ricardo João Correia Mendonça, circulava com o seu veículo automóvel, quando na impossibilidade de se desviar, porque havia trânsito no sentido contrário, embateu com uma das rodas numa sarjeta que está demasiado funda e danificou o pneu e a jante.

Apresentou, na altura, um orçamento no valor de 512,41€, valor de que pretendia ser ressarcido. O sinistro foi a 16 de maio do corrente ano participado à seguradora, que declinou o pagamento da indemnização, considerando que o valor reclamado é inferior à franquia contratual da apólice de responsabilidade civil do Município de Lamego.

Como no processo não constava o Auto das autoridades, e o lesado não correspondesse às notificações no sentido de o instruir devidamente, foi a 20 de dezembro remetido o ofício n.º 2711, para o notificar do seu encerramento.

No dia 28 de dezembro do ano transato é anexado ao processo o Auto, já anteriormente requerido, que refere explicitamente que é baseado nas declarações verbais do interveniente, na posição do veículo e vestígios deixados no local, e que desta ocorrência não foi indicada nenhuma testemunha que tivesse tido conhecimento direto do aludido acidente. Também não foi elaborado nenhum croqui, uma vez que a viatura já não se encontrava no local inicial do acidente, mas sim estacionada uns metros mais à frente. Foi ainda apresentada a fatura n.º 2022ª25, da Auto Rina, no valor de 327,93€, que corresponde ao valor efetivamente gasto.

O pedido foi presente à Digníssima Câmara Municipal, que em reunião realizada a 31 de janeiro, o retirou da ordem de trabalhos.

Face ao exposto, proponho o deferimento da pretensão do requerente.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

12-ASSUNTO: PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO NA SEQUÊNCIA DE UM SINISTRO AUTOMÓVEL

REQUERENTE: VANESSA FILIPA MONTEIRO CARDOSO

LOCAL: TRAVESSA DO EIRÔ - AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 54/2025 do senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“Presente a informação n.º 601, datada de 24 de janeiro de 2025, dando conta da ocorrência de um sinistro automóvel no dia 11 de outubro de 2022.

A lesada, Vanessa Filipa Monteiro Cardoso, residente na Travessa do Eirô em Avões, Lamego, seguia a caminho de casa no seu veículo automóvel quando, em virtude de um veículo pesado circular em sentido contrário, teve que se encostar à direita e passar por cima da sarjeta, o que provocou o rebentamento dos dois pneus direitos.

Apresentou fatura no valor de 176,16€ (cento e setenta e seis euros e dezasseis cêntimos), do qual esperava ser ressarcida. Do processo não constava o auto das autoridades, e pelas fotografias apresentadas não se vislumbra que a sarjeta estivesse em más condições.

Por esse motivo foi o processo remetido à USU, para confirmar o estado do equipamento em apreço, e a suscetibilidade de estar na origem do sinistro. A chefe da USU, mediante a informação n.º 5580/2022, de 2 de novembro, reafirma que “todo o piso da Rua da Calçada da Guerra se encontra em más condições, incluindo as sarjetas (algumas muito fundas e outras muito elevadas), necessitando de uma intervenção urgente, nomeadamente, uma empreitada de obras públicas de pavimentação e pintura. Tais condições, no meu entendimento, são susceptíveis de causar os danos ora aqui descritos, pelo que proponho a avaliação/diagnóstico pela nossa seguradora”. Considerando que o valor reclamado, 176,16€ (cento e setenta e seis euros e dezasseis cêntimos), era inferior à franquia contratual da apólice de Responsabilidade Civil do Município de Lamego, a haver lugar ao pagamento de indemnização, teria de ser o Município a prestá-lo.

Nos termos do despacho do senhor CDFP, Dr. Paulo Fernandes, exarado na informação n.º 5262/2022, de 17 de outubro, foi efetuada a audiência prévia à interessada, concedida pelo artigo 121º do CPA, plasmado no Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro.

A lesada reiterou o que já tinha sido explanado no seu requerimento, alegando que não conseguiu fugir da sarjeta, uma vez que havia tráfego no sentido inverso. Alega, ainda, que não tinha conhecimento da necessidade de chamar as Autoridades para tomarem conta da ocorrência.

O presente assunto foi colocado à consideração da Digníssima Câmara Municipal de Lamego que em reunião, realizada a 14 de fevereiro de 2023, o retirou da ordem de trabalhos.

Face ao exposto, proponho o deferimento da pretensão da requerente.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

13-ASSUNTO: PEDIDO DE ANULAÇÃO DE RENDAS DE HABITAÇÃO EM DÍVIDA

ARRENDATÁRIA: EMÍLIA MARIA DA SILVA LAPA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 55/2025 do senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“Presente a informação n.º 466/2025 de 21 de janeiro, dando conta que a arrendatária deste Município, D. Emília Maria da Silva Lapa, requereu um pedido de insolvência em que lhe fosse concedida a exoneração do passivo restante.

A 31 de março de 2016, por decisão do tribunal de Comarca de Viseu – Instituto Central, no processo 7263/15.5T8VIS, foi aplicada a insolvência pessoal com exoneração do passivo restante nos termos do artigo 235º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), na versão do Decreto-lei n.º 26/2015 de 6 de fevereiro.

O Termo de conclusão do pedido de insolvência, datado de 1 de abril de 2016, que dita que lhe seja concedida a exoneração do passivo restante, estabelece um período de 5 anos após o encerramento da insolvência, denominado período de cessão, em que esta ficará sujeita às obrigações descritas no artigo 239º n.º 4 do CIRE.

Deverá procurar emprego ativamente e proceder ao pagamento aos credores do montante dos seus rendimentos que exceda os 700,00€, que foi a quantia considerada essencial para a sua sobrevivência. Pretendeu o Tribunal proporcionar um fresh start à insolvente, livre de quaisquer dívidas e encargos.

Ora, esgotados os cinco anos, sem que a arrendatária tenha procedido ao pagamento de quaisquer dívidas, e como nos termos da Insolvência o Município já não as pode exigir, venho por este meio solicitar a anulação dos recibos de rendas de habitação desde julho de 2009 a abril de 2016, no valor total de 5.636,10€.

Acresce o facto de a arrendatária, mesmo beneficiando desta anulação, ter já neste momento 67 recibos por pagar, que se referem ao período situado entre maio de 2016 e janeiro de 2025, no valor de 800,76€, dos quais tem vindo a ser mensalmente notificada.

Face ao exposto, proponho a anulação dos recibos em dívida referentes ao período entre julho de 2009 e abril de 2016, no valor total de 5.636,10€.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

14-ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS E CONTEÚDO PARA O CASTELO, CISTERNA E CENTRO INTERPRETATIVO DA MÁSCARA IBÉRICA – ADJUDICAÇÃO - INFORMAÇÃO

Presente à reunião a informação n.º 56/2025 do senhor Presidente, referindo que, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal em reunião ordinária, realizada em 21/10/2021, atribuída pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alínea f) do n.º 1 do artigo 33º) e do n.º 2 do artigo 29º e da al.b) do n.º 1 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar despesas até 748.916,85€, informa a digníssima Câmara Municipal de Lamego que no âmbito do concurso público para a contratação da “Aquisição de bens e serviços para Conceção e Implementação de Soluções Técnicas e Conteúdos para o Castelo, Cisterna e Centro Interpretativo da Máscara Ibérica (CIMI)”, de acordo com o seu despacho, datado de 24/01/2025:

- 1) Aprovou o “Relatório final” (n.º 4 do artigo 148º do CCP).
- 2) Adjudicou ao concorrente “EDIGMA, S.A.” pelo valor de 158.333,07€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%;
- 3) Aprovou a minuta do contrato (n.º 1 do artigo 98º do CCP).

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

DIVISÃO DE JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E DESPORTO — CÓD. DJED | 04**15-ASSUNTO: REVISÃO DA CARTA EDUCATIVA DE LAMEGO - 2.ª GERAÇÃO**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 73/2025 da senhora Vice-Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“Considerando que a Carta Educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer (artigo 5º do Decreto-Lei 21/2019 de 30.01).

Considerando que é competência da Câmara Municipal a elaboração da Carta Educativa, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, sendo aprovada pela Assembleia Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação e pronúncia do Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

Considerando que foi elaborada a revisão da carta educativa de 2.ª geração do Município de Lamego.

Considerando que foi submetida a discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação de Lamego, em reunião ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a proposta de carta educativa de 2.ª geração do Município de Lamego, tendo o mesmo emitido parecer favorável, por unanimidade, cuja cópia de parte da minuta da ata se anexa.

Considerando que foi submetida na plataforma SACE – Sistema de Avaliação das Cartas Educativas, através da página do IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., a proposta de Carta Educativa do Município de Lamego.

Considerando que foi emitida, no dia 3 de fevereiro de 2025, pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação, pronúncia favorável, no sentido da sua conformidade com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos instituídos no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, e demais instrumentos aplicáveis.

Catarina Gonçalves Ribeiro, Vice-Presidente e Vereadora em regime de tempo inteiro, com competências delegadas pelo Despacho n.º 3/2021, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de outubro de 2021, nas áreas da ação social, saúde, educação, cultura, desporto e juventude, vem propor que a digníssima Câmara Municipal de Lamego delibere, nos termos constantes do documento anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, no sentido de submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta final de Carta Educativa do Município de Lamego, após parecer favorável do Ministério da Educação, Ciência e Inovação.”

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente a revisão da Carta Educativa de Lamego – 2.ª Geração, não deixando de registar, todavia, que este é um documento estruturante que devia ter merecido uma discussão mais alargada e mais consolidada, sendo que apenas agora fomos confrontados com este documento pela primeira vez, nos termos do Regimento, não obstante do mesmo ter sido aprovado, por unanimidade, no Conselho Municipal de Educação de Lamego, no dia 18 de junho de 2024.*

Esta é a razão objectiva, pela qual os Vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente este documento, sedo certo que, da ata constante nos documentos anexos à proposta de deliberação nada é referido, nomeadamente quanto à discussão existente, nem quanto às intervenções dos agentes educativos que integram o Conselho Municipal de Educação.

Os Vereadores do Partido Socialista lamentam que um assunto desta natureza seja apenas agora presente, pela primeira vez, à Câmara Municipal e aos demais órgãos autárquicos.

Obviamente que a Carta Educativa resultou de um trabalho efetuado por uma empresa privada e, nesse sentido, os Vereadores do Partido Socialista solicitam que lhes seja facultado o procedimento de contratação com a empresa que terá elaborado este documento e que, segundo podemos perceber, foi a empresa PBN Partners, Lda., com sede em Riodades.

Porque é um instrumento por demais importante e uma vez que foi aprovado, por unanimidade, no Conselho Municipal de Educação, os Vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente a presente proposta de deliberação, congratulando-se com o facto da senhora Vice-Presidente da Câmara, enquanto titular do Pelouro da Educação, ter concluído esta revisão da Carta Educativa.”

A senhora **Vice-Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A discussão decorrida no Conselho Municipal de Educação é da responsabilidade desse órgão. A ata verte, naturalmente, aquilo que foi a reunião, mas não posso deixar de referir que todos os conselheiros e todos os agentes educativos foram ouvidos e deram o seu contributo para a elaboração da Carta Educativa.*

Saliento, ainda, que foi um processo de aperfeiçoamento contínuo e, talvez por isso, nesta ata final, anexa, não seja perceptível essa riqueza de contributos. No entanto, asseguro que a elaboração da Carta Educativa foi um trabalho feito em conjunto, foi um trabalho de reflexão entre a referida empresa, os conselheiros e os agentes educativos, tendo em conta a importância deste instrumento de gestão estratégica, no âmbito da educação no concelho.

Quero também referir que a Carta Educativa foi aprovada, por unanimidade, no Conselho Municipal de Educação, onde a Assembleia Municipal também está representada pelo senhor Presidente, mas a sua aprovação foi amplamente divulgada e os senhores Vereadores

poderiam ter trazido o tema à discussão e poderiam ter solicitado os documentos que entendessem.

Relativamente à documentação agora solicitada pelos senhores Vereadores do Partido Socialista, referente ao procedimento de contratação da empresa responsável pela elaboração da Carta Educativa, julgo que lhes será facultada sem qualquer problema.”

UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL – CÓD. UAS | 05

16-ASSUNTO: PROGRAMA DE INTERVENÇÕES EM HABITAÇÕES (PIH) - AVISO N.º 5/C03-I02/2023

NIPG: 21005/23

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 827/2024 do senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“O Programa de Intervenções em Habitações (PIH), integrado na Componente 3 – Respostas Sociais, Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360.º, integrado no Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), tem como objetivo melhorar as acessibilidades para pessoas com deficiência em habitações, em todo o território de Portugal continental, promovendo a acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações.

Tem como destinatários finais as pessoas com deficiência e/ou incapacidade permanente com grau igual ou superior a 60% e que, sejam proprietários/arrendatários/membro do agregado familiar do(s) proprietário(s) ou arrendatário(s) da habitação que necessita de intervenção.

O município, em questão, apresentou candidatura ao Programa de Intervenções em Habitações (PIH), devidamente instruída com o formulário preenchido e com os documentos obrigatórios anexados.

A intervenção solicitada recai no capítulo 4 – Percurso acessível - 4.1.2 Outras intervenções (OI) - OI.1 – acesso à habitação – alínea d) Outras soluções de acessibilidade: a instalação de um elevador (o edifício possui caixa para esse efeito) ou outro sistema similar de elevação.

O investimento aprovado é de 15.500,00€ e o custo real da empreitada é de 32.940,00€, havendo um valor diferencial de 17.440,00€ que tem de ser assumido pelo beneficiário final.

Não obstante, o requerente não se encontrar numa situação de insuficiência económica (1,5 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais em 2023, que corresponde ao rendimento limite de 720,65€), o valor residual atribuído a esta candidatura é bastante elevado e este agregado familiar não consegue assumir o pagamento na sua totalidade e a prazo.

Considerando que as intervenções propostas no acesso à habitação em análise enquadram-se no objetivo do PIH em apoiar intervenções especialmente relacionadas com a condição de deficiência.

Considerando que a colocação de um ascensor, ou similar, será um facilitador para o munícipe devido às suas deficiências motoras, permitindo-lhe maior independência na sua deslocação desde a garagem até ao 1.º piso onde reside.

Face ao exposto, Francisco Manuel Lopes, Presidente da Câmara, propõe à Câmara Municipal de Lamego que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de 22 de outubro de 2024, assuma o pagamento de 50% do valor residual total (17.440,00€) no valor de 8.720,00€ e autorize ao destinatário final, o pagamento dos outros 50% em vinte quatro (24) prestações mensais e sucessivas, sem juros, no valor de 363,34€ cada uma, garantindo ao requerente o direito a um nível de vida digno e com mais qualidade de vida.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

17-ASSUNTO: PROGRAMA DE INTERVENÇÕES EM HABITAÇÕES (PIH) - AVISO N.º 7/C03-I02/2024

NIPG: 22955/23

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 59/2025 do senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“O Programa de Intervenções em Habitações (PIH), integrado na Componente 3 – Respostas Sociais, Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360.º, integrado no Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), tem como objetivo melhorar as acessibilidades para pessoas com deficiência em habitações, em todo o território de Portugal continental, promovendo a acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações.

Tem como destinatários finais as pessoas com deficiência e/ou incapacidade permanente com grau igual ou superior a 60% e que, sejam proprietários/arrendatários/membro do agregado familiar do(s) proprietário(s) ou arrendatário(s) da habitação que necessita de intervenção.

Na reunião da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia 22 de outubro de 2024, referente à proposta de deliberação n.º 815/2024, foi deliberado que, aos candidatos que, comprovadamente, se encontrem numa situação de insuficiência económica, ou seja, aqueles agregados familiares cujo rendimento médio mensal não exceda 1,5 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais, atribuir apoio no valor da totalidade da componente não financiada.

Face ao exposto, Francisco Manuel Lopes, Presidente da Câmara, propõe à Câmara Municipal de Lamego que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal, de 22 de outubro de 2024, assuma o pagamento da totalidade do valor diferencial de 5.316,75€ garantindo ao requerente o direito a um nível de vida digno e com mais qualidade de vida.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

18-ASSUNTO: PROGRAMA DE INTERVENÇÕES EM HABITAÇÕES (PIH) - 5/C03-I02/2023

NIPG: 21719/23

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 90/2025 do senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“O Programa de Intervenções em Habitações (PIH), integrado na Componente 3 – Respostas Sociais, Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360.º, integrado no Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), tem como objetivo melhorar as acessibilidades para pessoas com deficiência em habitações, em todo o território de Portugal continental, promovendo a acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações.

Tem como destinatários finais as pessoas com deficiência e/ou incapacidade permanente com grau igual ou superior a 60% e que sejam proprietários/arrendatários/membro do agregado familiar do(s) proprietário(s) ou arrendatário(s) da habitação que necessita de intervenção.

Na reunião da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia 22 de outubro de 2024, referente à proposta de deliberação n.º 815/2024, foi deliberado que, aos candidatos que comprovadamente não se encontrem numa situação de insuficiência económica, seja atribuído apoio no valor de 50% da componente não financiada, que neste caso é de 2.483,25€.

Face ao exposto, Francisco Manuel Lopes, Presidente da Câmara, com vista a harmonizar as deliberações do Executivo Municipal, propõe à Câmara Municipal de Lamego que delibere retificar a deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia 22 de outubro de 2024, referente à proposta de deliberação n.º 797/2024 e assuma o pagamento de 50% do valor residual e os restantes 50% serão assumidos pelo destinatário final, a pronto pagamento, ou seja, 1.241,63€ mais IVA.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

19-ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL DO PROJETO DO NOVO REGULAMENTO MUNICIPAL DE

ATRIBUIÇÃO E GESTÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAMEGO COM ALTERAÇÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 88/2025 da senhora Vice-Presidente da Câmara com o seguinte teor:

“Considerando que o atual Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada e da Gestão das habitações Propriedade do Município de Lamego, não se encontra de acordo com o n.º 3 do artigo 7º nem com o n.º 5 do artigo 13º do Decreto – Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, foi aprovado pelo Executivo Municipal o projeto do Novo Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitação Social em Regime de Arrendamento Apoiado, Propriedade do Município de Lamego.

Tendo terminado o prazo para a constituição de interessados no presente procedimento, verificou-se que não foi constituído qualquer interessado e foi publicado em Diário da República através do Aviso n.º 16324/2024/2, de 5 de agosto, para consulta pública.

Entretanto, constatou-se que, pese embora já tivesse sido promovida a respetiva tramitação subsequente, existe a necessidade de acrescentar algumas alíneas ao artigo 13º Impedimentos, para tornar este procedimento um ato de justiça para com os inquilinos do Município de Lamego que cumprem as suas obrigações, colocando, assim, todos num mesmo patamar de cumprimento. Também foi corrigido o IAS para cálculo de carência financeira, constante no Anexo I, no sentido de promover a sua conformidade com a Estratégia Local de Habitação de Lamego (ELHL).

Catarina Gonçalves Ribeiro, Vice-Presidente, com competências delegadas pelo Despacho n.º 3/2021, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de outubro de 2021, nas áreas da ação social, saúde, educação, cultura, desporto e juventude, vem propor que a digníssima Câmara Municipal de Lamego delibere, ao abrigo da alínea hh) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, face à necessidade de introduzir as referidas alterações, revogar a deliberação tomada em 12.03.2024, que aprovou o aviso de procedimento e participação procedimental do projeto Novo Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitação Social em Regime de Arrendamento Apoiado, Propriedade do Município de Lamego.

Mais proponho que delibere aprovar o aviso de procedimento e participação procedimental do projeto do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitação Social em Regime de Arrendamento Apoiado, Propriedade do Município de Lamego, já com as alterações introduzidas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo, de acordo com a informação n.º 393/25 de 20 de janeiro.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO – CÓD. DCP | 06**20-ASSUNTO:** ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL À AD – ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 72/2025 do senhor Presidente da Câmara com o seguinte teor:

“Francisco Manuel Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Lamego vem, em nome do Executivo Municipal, propor à digníssima Câmara Municipal, o seguinte:

Por deliberação do Executivo de 12 de janeiro de 2010, o Município de Lamego criou uma salutar prática de distinguir personalidades ou instituições, que pela sua ação se destacam na salvaguarda da nossa cultura, tornando-o elemento vivificador da sua identidade cultural comum.

Em face da distinção atribuída, o Município de Lamego notabiliza individualidades ou instituições que se avultam face aos demais pela sua contribuição para o crescimento cultural, histórico, monumental e etnográfico do património local.

Da atribuição anual, o galardão dá direito à atribuição da Medalha de Mérito Municipal de Grau Ouro. A boa prática recomenda que a proposta, de atribuição do galardão, seja fundamentada de forma objetiva, onde se evidencie, de forma clara, o mérito do distinguido para que seja notabilizado.

A Comissão do Prémio de Mérito Cultural reuniu-se em 31 de janeiro de 2025 para selecionar um indivíduo, ou instituição, que tivesse feito uma contribuição significativa para a salvaguarda e divulgação da cultura na comunidade lamecense.

O Júri, após consideração, concedeu propor, por unanimidade, o Prémio de Mérito Cultural, da edição de 2025, à AD – Associação Cultural.

A AD - Associação Cultural, foi fundada em 2010 por Roberto Almeida Sabença e oferece programas culturais, educativos, criativos e sociais.

A AD é composta pela AD DANCE COMPANY, pelo AD ART CENTER e por um Centro de Apoio Social.

A AD DANCE COMPANY ganhou vários prémios, nacionais e internacionais, e o seu Diretor Artístico foi reconhecido, em 2024, como o "melhor Coreógrafo de Grupos Jovens".

A AD é uma força importante na formação cultural das crianças e jovens de Lamego, e o seu trabalho tem sido reconhecido tanto a nível local, nacional e Internacional.

Assim, pelo atrás exposto, proponho à digníssima Câmara Municipal que seja aprovada a proposta de atribuição da Medalha de Mérito Cultural à AD – Associação Cultural.”

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

21-ASSUNTO: PEDIDO DE CEDÊNCIA DO TEATRO RIBEIRO CONCEIÇÃO E RESTITUIÇÃO DO VALOR DA BILHETEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 74/2025 da senhora Vice-Presidente da Câmara, que refere que a AD – Associação Cultural é uma associação sem fins lucrativos que tem como principal objetivo a formação na área da dança do concelho de Lamego.

Esta Associação leva, anualmente, a público um espetáculo que retrata a sua atividade e a dá a conhecer ao concelho de Lamego, através de um espetáculo no Teatro Ribeiro da Conceição.

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal a isenção de pagamento de taxas de aluguer para os dias 15 e 16 de fevereiro de 2025, bem como a restituição de bilheteira no âmbito da realização do referido espetáculo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E SERVIÇOS URBANOS — CÓD. DSSU | 09**22-ASSUNTO:** PEDIDO DE REVERSÃO DA DÍVIDA DA FATURAÇÃO EM DÍVIDA RELATIVA AOS CONSUMOS DE ÁGUA PARA JÚLIA JOSÉ

REQUERENTE: PAULA CRISTINA DO CARMO MADUREIRA, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE JOSÉ DOS SANTOS MADUREIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 61/2025 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 7482, de 23/12/24, propondo à Câmara Municipal que delibere a reversão da faturação em dívida, relativa a consumos de água efetuados entre janeiro de 2022 e novembro de 2024, na instalação predial sita na Rua das Flores, n.º 5 r/c., Lamego, para Júlia da Conceição Teixeira José.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

23-ASSUNTO: PEDIDO DE PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES

REQUERENTE: AGOSTINHO MAGNO CORREIA RODRIGUES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 65/2025 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 796, de 31/01/25, propondo à Câmara Municipal que autorize o pagamento da dívida do requerente em prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de 40,00€.

São devidos juros de mora a apurar na data do pagamento da primeira prestação e tarifas de aviso prévio de suspensão de serviços no montante de 2,00€.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

24-ASSUNTO: ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DE ÁGUA - INDEFERIMENTO

REQUERENTE: ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO PINTO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 57/2025 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada das informações n.ºs 6780, de 20/11/2024 e 671, de 27/01/2025, propondo que a Câmara Municipal delibere a decisão final de indeferimento do pedido de adesão ao tarifário social da água de António da Conceição Pinto, cliente n.º 31544, titular do contrato de fornecimento de água à instalação predial n.º 13491, sita na Rua Qta. Trás da Serra, Lt. 26 – 1.º, Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, o indeferimento definitivo do pedido do requerente, conforme proposto.

25-ASSUNTO: ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DE ÁGUA

REQUERENTE: HERMÍNIA PINHEIRO PEREIRA BRILHANTE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 69/2025 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada das informações n.ºs 463, de 21/01/2025, e 606, de 24/01/2025, propondo que a Câmara Municipal autorize a adesão ao tarifário social da água de Hermínia Pinheiro Pereira Brilhante, utilizadora da instalação predial sita na Av. 25 de Abril, Lt. 16-B, 1.º eq., Urbanização Quinta da Vista Alegre, Lamego.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

26-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DE ÁGUA

REQUERENTE: FERNANDA DO CARMO RODRIGUES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 66/2025 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 804, de 31/01/2025, propondo à Câmara Municipal que autorize a renovação da adesão ao tarifário social de Fernanda do Carmo Rodrigues, utilizadora da instalação predial n.º 31, sita na Av. de Marialva, n.º 886 - Várzea de Abrunhais.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

27-ASSUNTO: MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE VILA NOVA DE SOUTO D'EL REI

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 62/2025 do senhor Presidente da Câmara propondo à Câmara Municipal que, ao abrigo do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, seja aprovado o Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira a celebrar com a Junta de Freguesia de Vila Nova Souto D'El Rei, para a execução das obras de requalificação da Rua Central de Juvandes, com vista a melhorar as acessibilidades e as condições de segurança da circulação de pessoas e de veículos, considerando o interesse municipal e a oportunidade da Junta de Freguesia colaborar com meios próprios na sua execução.

Mais propõe que este assunto seja enviado para deliberação da Assembleia Municipal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

28-ASSUNTO: MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE FERREIROS DE AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 14/2025 do senhor Presidente da Câmara propondo à Câmara Municipal que, ao abrigo do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovado o Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira a celebrar com a Junta de Freguesia de Ferreiros de Avões, para a execução das obras de alargamento da Rua do Lugar e construção de passeios e local de contemplação no miradouro da Senhora do Pilar, com vista a melhorar as condições de vida da sua população, considerando o interesse municipal e a oportunidade da Junta de Freguesia colaborar com meios próprios na sua execução.

Mais propõe que este assunto seja enviado para deliberação da Assembleia Municipal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

29-ASSUNTO: MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE VÁRZEA DE ABRUNHAIS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 76/2025 do senhor Presidente da Câmara propondo à Câmara Municipal que, ao abrigo do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovado o Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira a celebrar com a Junta de Freguesia de Várzea de Abrunhais, para a execução das obras de reconstrução de muros de suporte às vias de comunicação e requalificação da Rua da Igreja, com vista a melhorar as acessibilidades e as condições de segurança da circulação de pessoas e de veículos, considerando o interesse municipal e a oportunidade da Junta de Freguesia colaborar com meios próprios na sua execução.

Mais propõe que este assunto seja enviado para deliberação da Assembleia Municipal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

30-ASSUNTO: MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE FIGUEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 97/2025 do senhor Presidente da Câmara propondo à Câmara Municipal que, ao abrigo do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovado o Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira a celebrar com a Junta de Freguesia de Figueira, para a execução das obras de requalificação da Rua Padre Manuel Maria da Silva e Rua do Cairrão, com vista a melhorar as acessibilidades e as condições de segurança da circulação de pessoas e de veículos, considerando o interesse municipal e a oportunidade da Junta de Freguesia colaborar com meios próprios na sua execução.

Mais propõe que este assunto seja enviado para deliberação da Assembleia Municipal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO — CÓD. DOU | 08

31-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – AUDIÊNCIA PRÉVIA - PROC. 406/18

REQUERENTE: PAULA ALEXANDRA ASSUNÇÃO MARQUES TEIXEIRA

LOCAL: LUGAR DA MATOSA - PENAJÓIA

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e do Urbanismo, referindo que, de acordo com a informação n.º 108, de 13/01/2015, a requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, no prazo de um ano após a notificação, o ato de licenciamento caduca, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal com audiência prévia da interessada, propõe que a Câmara Municipal delibere promover a audiência prévia da requerente, nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, realizar a audiência prévia da requerente, conforme proposto.

32-ASSUNTO: SELAGEM DE ELEVADOR INSTALADO NO EDIFÍCIO AMOREIRAS, NAZES
- PROC. N.º 758/21

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AMOREIRAS, NAZES

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e do Urbanismo, que vem acompanhada da informação n.º 106, de 13/01/2025, e do parecer do CDOU, de 27/01/2025, que refere que o requerente não deu cumprimento à notificação efetuada em 09/12/2024, para que solicitasse a inspeção do elevador.

Assim, e podendo estar em causa as condições de segurança dos utilizadores do elevador, propõe que a Câmara Municipal delibere a selagem do elevador, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

33-ASSUNTO: SELAGEM DE ELEVADOR INSTALADO NO EDIFÍCIO MAGRIDOURO – LUGAR DA RINA - PROC. N.º 446/22

REQUERENTE: DIAVERUM INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e do Urbanismo, que vem acompanhada da informação n.º 110, de 13/01/2025, e do parecer do CDOU, de 24/01/2025, que refere que o requerente não deu cumprimento à notificação efetuada em 13/12/2024, para que solicitasse a inspeção do elevador.

Assim, e podendo estar em causa as condições de segurança dos utilizadores do elevador, propõe que a Câmara Municipal delibere a selagem do elevador, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

34-ASSUNTO: SELAGEM DE ELEVADOR INSTALADO NO EDIFÍCIO MAGRIDOURO – LUGAR DA RINA – PROC. N.º 448/22

REQUERENTE: DIAVERUM INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e do Urbanismo, que vem acompanhada da informação n.º 112, de 13/01/2025, e do parecer do CDOU, de 24/01/2025, que refere que o requerente não deu cumprimento à notificação efetuada em 13/12/2024, para que solicitasse a inspeção do elevador.

Assim, e podendo estar em causa as condições de segurança dos utilizadores do elevador, propõe que a Câmara Municipal delibere a selagem do elevador, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

35-ASSUNTO: SELAGEM DE ELEVADOR INSTALADO NO EDIFÍCIO MAGRIDOURO – LUGAR DA RINA – PROC. N.º 447/22

REQUERENTE: DIAVERUM INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e do Urbanismo, que vem acompanhada da informação n.º 111, de 13/01/2025, e do parecer do CDOU, de 24/01/2025, que refere que o requerente não deu cumprimento à notificação efetuada em 13/12/2024, para que solicitasse a inspeção do elevador.

Assim, e podendo estar em causa as condições de segurança dos utilizadores do elevador, propõe que a Câmara Municipal delibere a selagem do elevador, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

36-ASSUNTO: CERTIDÃO DE REALIDADE MATERIAL AUTÓNOMA - PROC. N.º 756/24

REQUERENTE: MENESES & MENESES LDA.

LOCAL: LUGAR DA RAPOSEIRA – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e do Urbanismo, que vem acompanhada com o parecer do CDOU, de 26/12/2024, propondo que a Câmara Municipal delibere que se certifique que o prédio em causa já constituía realidade material autónoma antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de junho – Lei dos Loteamentos.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com três votos a favor, da Vice-Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Rebelo Ferreira e Vítor Manuel Rodrigues Paulo, tendo a senhora Vice-Presidente da Câmara utilizado o voto de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 54º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado o empate verificado.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista, perante a presente proposta de deliberação no sentido de certificar e cito: “que o prédio em causa já constituía realidade material autónoma antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de junho – Lei dos Loteamentos”, considerando que, na informação n.º 3982, de 20 de dezembro de 2024, não consta qualquer data quanto ao tempo da edificação da construção em causa, nem consta a composição, a não ser referindo-se “prédio com características construtivas de edificação anterior ao ano de 1982, dispondo de um piso com área de implantação de 137 m²”, constando nos anexos algumas fotografias, pretendo, com isso, fazer-se prova, dando cumprimento ao constante no parecer, da comprovação da inscrição da matriz com a descrição registal do prédio do qual se pretende autonomizar o prédio n.º 3167, os Vereadores de Partido Socialista entendem que não estão reunidos os requisitos legais para que tal edificação constitua, efetivamente, uma realidade autónoma, ou seja, que tenha tido utilização distinta do prédio que anteriormente integrou.

À semelhança do que tem sido a posição dos Vereadores do Partido Socialista em propostas de deliberação de igual natureza, nas quais entendem que não estão preenchidos os requisitos legais para aprovação de tal autonomização, votam contra.”

37-ASSUNTO: CERTIDÃO DE DESTAQUE - PROC. N.º 14/25

REQUERENTE: ROSA MARIA MANSILHA MONTEIRO DE SOUSA

LOCAL: QUINTA DA PACHECA - SANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e do Urbanismo que vem acompanhada da informação n.º 221, de 21/01/2025, e com o parecer do chefe da D.O.U., de 28/01/2025, propondo que a Câmara delibere o deferimento do destaque referenciado em epígrafe e a emissão da respetiva certidão.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

38-ASSUNTO: CERTIDÃO DE DESTAQUE - PROC. N.º 12/25 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

REQUERENTE: RUI PEDRO DA SILVA AMADOR E JOANA DANIELA AMADOR

LOCAL: RUA DO MONTE DO CALVÁRIO, N.º 77 - FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro, ratifique o seu despacho, datado de 04/02/2025, no qual deferiu o pedido de destaque de uma parcela e a emissão da respetiva certidão nos termos do n.º 9 do artigo 6º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

DIVISÃO DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS — CÓD. DIM

39-ASSUNTO: PROJETO DE DOIS SUBLANÇOS DA CIRCULAR DE LAMEGO E DO NOVO ARRUAMENTO ENTRE O NOVO CENTRO DE SAÚDE E A PSP (REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES À AV. DAS ACÁCIAS) – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 92/2025 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que delibere ratificar o seu despacho, datado de 27.06.2024, através do qual aprovou o “Projeto de Dois Sublanços da Circular de Lamego e o Novo Arruamento entre o Novo Centro de Saúde e a Polícia” para a empreitada (Requalificação Urbana dos Arruamentos Adjacentes à Av. das Acácias), nos termos da informação de 26/09/2024, emanada da DIM.

Deliberação: Ratificado por maioria, nos termos propostos, com com três votos a favor, da Vice-Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três votos contra, dos

Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Rebelo Ferreira e Vítor Manuel Rodrigues Paulo, tendo a senhora Vice-Presidente da Câmara utilizado o voto de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 54º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado o empate verificado.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista votam contra a presente proposta de deliberação por duas razões.*

A primeira, prende-se com uma razão formal, porquanto não vêem nenhuma justificação legítima para que, mais uma vez, o senhor Presidente da Câmara assuma as funções do órgão Câmara Municipal.

O senhor Presidente da Câmara, sem qualquer justificação, muito menos legalmente aceitável, por seu despacho aprovou o projeto de construção de dois sublanços, o da Circular de Lamego e o do arruamento entre o novo Centro de Saúde de Lamego e o edifício da PSP de Lamego. Não tinha poderes para o fazer.

Os Vereadores do Partido Socialista têm alertado, por diversas vezes, que não admitem que os poderes do órgão Câmara Municipal sejam usurpados pelo senhor Presidente, a não ser, obviamente, com as exceções devidas, como verificamos no ponto anterior, pois tratava-se de matéria de gestão ordinária. No entanto, o mesmo não acontece nesta proposta de deliberação.

A segunda razão é que, efetivamente, esta proposta visa a construção do arruamento, decorrente da definição de prioridade da construção do Centro de Saúde naquele espaço físico, a qual nunca mereceu a concordância dos Vereadores do Partido Socialista.

Portanto, nesse sentido, também por esta razão, votamos contra a presente proposta de deliberação.”

40-ASSUNTO: ALUGUER DE CASAS MÓVEIS PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO - INFORMAÇÃO

A senhora Vice-Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal de que, no uso das competências delegadas em reunião ordinária de 21.10.2021, e nos termos propostos na informação n.º 594/DIM, de 24.01.2025, o senhor Presidente da Câmara adjudicou o “Aluguer de Casas Móveis para Alojamento Temporário” à firma Veirabar, Lda., pelo valor de 551 512,87€ (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e doze euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa em vigor, pelo prazo de 18 meses, e aprovou a minuta do contrato.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

41-ASSUNTO: MINUTA

Vice-Presidente

Secretária

Proposta da senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta do assunto deliberado na presente reunião.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

42-ASSUNTO: TERMO

A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às dez horas e vinte minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Susana Cristina Rodrigues Lopes Carneiro.

A Vice-Presidente,

A Secretária